



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 540 DE 22 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO
MUNICÍPIO DE CANAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais) pelo período de 08 (oito) meses, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43, III da Lei nº 4.320/64, para a celebração do Convênio do Berço Redenção, entidade assistencial devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 50.015.833/0001-02, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Unidade Orçamentária: 0202 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 020201 – Diretoria de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0028 – Subvenções Sociais

Ação: 2037 – Berço Redenção

Fonte: 01 – Tesouro

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 70.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Art. 2º - O crédito aberto através do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias, conforme artigo 43 item III da Lei 4.320/64:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Unidade Orçamentária: 0201 – Administração e Serviços Gerais

Unidade Executora: 020102 – Diretoria de Obras e Serviços Municipais

F.P. 15.452.0005.2008 - Operação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

01 – TESOURO

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 62.400,00

Unidade Orçamentária: 0202 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 020202 – Programa Proteção Social Básica

F.P.08.243.0030.2013 –Man. de Assistência e a Criança e ao Adolescente

Fonte: 01 – TESOURO

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

Unidade Orçamentária: 020204 – Programa de Assistência ao Idoso

F.P.08.243.0030.2012 –Manutenção de Assistência ao Idoso

Fonte: 01 – Tesouro

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

Art. 3º - O período remanescente para se completar 12 (doze) meses de convênio será inserido na Lei Orçamentária de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

Prefeitura Municipal de Canas, 22 de Junho de 2016.

LUCEMIR DO AMARAL

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM VINTE E DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E
DEZESSEIS